

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-010/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-003/2015
CONFORME PROCESSO-067/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 11/03/2015 15:33:51

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI N. 003/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Na Justificativa o vereador Rafael Ronsoni solicita autorização legislativa para alterar nomenclatura de rua. O projeto objetiva alterar nomenclatura da rua 2 de Maio que se inicia na Avenida 1º de Maio até seu término, sem saída, que passará a ser denominada como Rua José Marcadenti. Ressalta, ainda, que o homenageado pela nomenclatura de rua contribuiu muito com assuntos pertinentes da comunidade onde residia. Ainda que anexo ao projeto de lei verifica-se Atestado de óbito, Mapa do local e Abaixo Assinado concordando com a alteração.

Já é notório que a disciplina à respeito da nomenclatura encontra respaldo no artigo 154 da Lei Orgânica, sendo assim:

"Art. 154. A denominação de logradouros e serviços públicos cabe, privativamente, ao legislativo e ao executivo.

§ 1º. Os logradouros e serviços públicos poderão receber a denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos e outros ligados a vida nacional;

§ 2º. É vedado dar nome de pessoa viva a logradouros públicos de qualquer natureza;

§ 3º. As homenagens póstumas só serão permitidas após um ano de falecimento da pessoa a ser homenageada;

§ 4º. Não poderão ser mudadas as designações das vias públicas, logradouros e escolas, a não ser em casos excepcionais, mediante abaixo assinado de 80% dos moradores da localidade e com a aprovação de 2/3 da Câmara Municipal. (...)"

Desta feita, acredito que não existe qualquer óbice ou impedimento em relação a proposição; portanto, opino pela análise de mérito por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral